



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1497, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

RECONHECE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, AUTORIZA AS CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e III do art. 64 da Lei Orgânica, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a filiação do Município de Bombinhas à Associação dos Município da Foz do rio Itajaí - AMFRI, CNPJ nº 82.747.460/0001-42, desde março de 1992.

Art. 2º Fica autorizado o Município a contribuir mensalmente para a AMFRI, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Parágrafo único. A Entidade deverá prestar contas ao Poder Executivo e Legislativo Municipal dos recursos recebidos a cada encerramento de exercício financeiro.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DA SILVA
Prefeita Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/04/2016